



Processo nº: **001019/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

## **CONTRATO N° 040/2021**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MOBILIÁRIO/ ELETRODOMÉSTICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO- ES E A EMPRESA MAQNORT MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA.**

Por este instrumento de Contrato de aquisição de equipamentos diversos, de acordo com a solicitação formulada através do Requerimento nº 025/2021, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob nº 001019/2021 sob a Égide da Lei Federal nº 8.666/93 em seu **Artigo 24, inciso II**, de um lado o **Município de ALTO RIO NOVO**, através da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 30.580.763/0001-10, com sede estabelecida na Av. João Felipe, N° 268, centro, nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. VANIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob n.º 045.685.447-93 e portadora do RG sob n.º 1.302.163 - SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Walder da Costa Pacheco, nº 16, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES e de outro lado, a Empresa **MAQNORT MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.745.177/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Av. Prefeito Manoel Vilá, n.º 326, centro, na Cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP 29.800-000, neste ato representada pelo Sr. **DEVAIR GALIMBERTI**, inscrito no CPF sob n.º 682.088.477-04 e portador de Cl. nº 509.592, residente e domiciliado na Av. Prefeito Manoel Vilá, n.º 326, centro, na Cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a **aquisição de equipamentos diversos (mobiliário e eletrodomésticos)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Alto Rio Novo/ES, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de até 90 dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O faturamento dos bens ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$
$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** -. A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** -. O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** -. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO OITAVO** -. O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** -. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** -. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** -. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em seu orçamento, ou através de cheque nominal à Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global da presente aquisição perfaz a importância de **R\$ 14.180,00 (Quatorze mil, cento e oitenta reais)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

**015000015004.1236100152.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 0000013**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além de outras constantes no Termo de Referência neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades **CONTRATADA**:

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos bens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da aquisição;
- IV) O acondicionamento e transporte dos bens responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos.
- V) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento dos bens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

- VI) Entregar todos os bens devidamente embalados e em perfeitas condições para uso sob pena de não recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis);
- X) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- XI) Manter todas as condições de habilitação exigidas na aquisição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além de outras constantes no Termo de Referência e neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento;
- III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Administração a entrega dos equipamentos diversos (mobiliários, eletrodomésticos etc;), estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do produto compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto adquirido será recebido:

- I) os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- II) condições da embalagem e/ou do produto;
- III) quantidade entregue;
- IV) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- V) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes no orçamento da fornecedora;
- VI) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Reserva-se o Município o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **FORNECEDOR** se obriga a substituir a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, por defeitos provenientes de fabricação e ou armazenamento incorreto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar a aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo da sanção prevista no caput, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeitas às seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
  - III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades descritas nos incisos III e IV, do Parágrafo Primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no DOM ES, Diário Oficial do Estado do ES e da União.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A critério da **CONTRATADA**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

**PARÁGRAFO NONO** – A sanção de “**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**” e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo - ES.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O Município de Alto Rio Novo – ES, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega pela **CONTRATADA** em um prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, Setor da Secretaria de Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida João Felipe, nº 268, Bairro Centro, Alto Rio Novo/ES, CEP: 29.760-000 no horário de 07: 00 às 17:00 de segunda a quinta-feira, e de 07:00 às 12:00 na sexta feira, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

conformidade com as especificações e quantidade descrita na respectiva ordem de fornecimento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar o produto.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Alto Rio Novo/ES estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento a aquisição, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A fiscalização da aquisição, objeto deste termo de referência, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora pública municipal, a **SENHORA POLIANA DE MELLO SILVA VERDAN**, denominada **GESTORA/FISCAL** da aquisição, que será nomeado para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO**

Será publicado o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 800/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo nº: **001019/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Alto Rio Novo/ES, 13 de maio de 2021.

---

**VANIA FERREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

---

**MAQNORT MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

**CLÉVERSON BRAGA SOARES**  
CPF:140.481.647-08

---

**NATIELE NOGUEIRA TORRES**  
CPF: 158.641.347-32

Processo nº: **001019/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 040/2021**

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	MESA em MDP de 40MM com pés painel com 04 gavetas, na cor Nogal, medindo: 1,20x1,70x0,74	JG	02	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
02	MESA em MDP de 25MM, com pés painel com 02 gavetas, medindo: 1,20x60x0,74	UND	04	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
03	CADEIRA GIRATÓRIA com estofamento executivo medindo: Assento 40x45cm, encosto: 40x40cm, com braço digitador	UND	06	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
04	ARMÁRIO EM AÇO com 02 portas, medindo:1,90x80x40, com 04 prateleiras reguláveis.	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	ESTANTE EM AÇO com 06 prateleiras, com reforço medindo:1,98x90x30	UND	06	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL em inox com filtro de carvão ativado, capacidade de 3 litros, 110 volts	UND	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
07	BEBEDOURO INDUSTRIAL em inox, com filtro de carvão ativado, capacidade de 100 litros, 110 volts	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 14.180,00</b>